	Secr Depa	etaria Especi artamento de	al da Micro Registro E	ércio Exterior o e Pequena E mpresarial e I	mpresa Integração		Nº DO PF	ROTOCOLO (Uso da	Junta Comercial)	
	sede ou filia em outra UF	al, quando a )	Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula d Auxiliar do Comé					
53	350000	2677	2	151						
1 - RE0	QUERIME	NTO			I		·			
Nome:		CONSORCI	O JCG/SAI	) PRESIDE NTAMONICA ente Auxiliar d		ta Comerc	ial, Indus	trial e Serviços d	o Distrito Federa Nº FCN/RE	
requer a Nº DE VIAS		ferimento do CÓDIGO D	00		O DO ATO / EVE	ENTO			DFN1	985730621
1	003			EXTINCAO/						
2 1157		ITA COMER		BRASILIA Local Janeiro 2020 Data		N A	lome: ssinatura:		Agente Auxiliar do	
	CISÃO SIN		CIAL			Пре	CISÃO CO	LEGIADA		
		rial(ais) igual	(ais) ou ser	melhante(s):					1	
Sin					SIM					o em Ordem decisão
									/_	/ Data
∏nÃ		/ Data	Res	ponsável	NÃO .	// Data		Responsável	Resp	ponsável
_	ÃO SINGUI				,	2ª Exigê	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Pro	ocesso def	exigência. (V erido. Publiqu eferido. Publi	ie-se e arq	cho em folha a uive-se.	anexa)					
								_	// Data	Responsável
_	ÃO COLEG					2ª Exigê	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Pro	ocesso def	exigência. (V erido. Publiqu eferido. Publi	ie-se e arq	cho em folha a uive-se.	anexa)					
		//								
		Data				Vogal Preside	ente da	Vogal Turma		Vogal
OBSER	VAÇÕES									

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1349282 em 06/01/2020 da Empresa CONSORCIO JCG/SANTAMONICA, Nire 53500002677 e protocolo
DFN1985730621 - 17/12/2019. Autenticação: 62F7089B7A7671065AA78491B7271E072C2555D. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 19/196.264-3 e o código de segurança kySv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



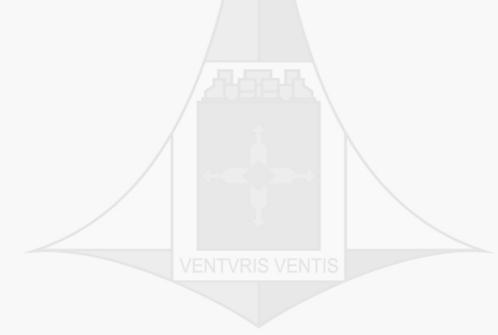
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

#### Capa de Processo

Identificação do Processo					
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data			
19/196.264-3	DFN1985730621	12/12/2019			

Identificação do(s) Assinante(s)					
CPF	Nome				
244.630.191-68	CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA				



Página 1 de 1

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1349282 em 06/01/2020 da Empresa CONSORCIO JCG/SANTAMONICA, Nire 53500002677 e protocolo
DFN1985730621 - 17/12/2019. Autenticação: 62F7089B7A7671065AA78491B7271E072C2555D. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 19/196.264-3 e o código de segurança kySv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

WAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO PÁG. 2/21 SECRETÁRIO GERAL

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONSÓRCIO JCG/SANTA MONICA (DISTRATO)

#### CONSÓRCIO JCG/SANTA MONICA CNPJ: 08.083.737/0001-27

Pelo presente instrumento particular, as contratantes a seguir qualificadas e nomeadas, em conjunto denominadas simplesmente como "Partes" ou "Consorciadas", a saber:

- 1. JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A, sociedade empresária com sede em Brasília/DF, na EQS 114/115 Conjunto A, Bloco I, Ed. Casablanca, Salas 10 a 18 e 28 a 36, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.056.990/0001-66 e NIRE 53.3.0000733-1, neste ato representada por CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, portador da CI Nº 6938-OAB/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 244.630.191-68, residente e domiciliado nesta capital ("JCG"); e
- 2. SANTA MONICA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., sociedade empresária com sede à Rua Santa Rita Durão nº 20, sala 706A, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.597.633/0001-29, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, por seu administrador não sócio Eduardo Carlos de Oliveira Lemos, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA-MG nº 5980/D, inscrito no CPF/MG sob nº 000.284.101-06, domiciliado e residente nesta Cidade ("SANTA MONICA");

únicas consorciadas do consórcio denominado **CONSÓRCIO JCG/SANTA MONICA** ("**Consórcio**") com sede atual no SHC/EQS 114/115, Conjunto A, Bloco 01, nº. 41, Salas 10 à 16 e 28 à 34, Parte "Y", Brasília, Distrito Federal, CEP 71.377-400, conforme 1º aditivo ao Instrumento Particular de Constituição de Consórcio registrado perante a Junta Comercial do Distrito Federal sob o n. 535000267-7 e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.083.737/0001-27;

#### Preliminarmente, CONSIDERANDO QUE:

a. JCG e SANTA MONICA formalizaram parceria, mediante a assinatura de instituição de consórcio em 04/04/2006 com o fim de conjugarem esforços e recursos na implementação, execução e obtenção de todas as licenças e autorizações pertinentes do empreendimento Residencial Santa Monica ("Empreendimento");

Página 1 de 16

- b. foi estabelecida a participação das Partes no Consórcio na proporção de 42,40% (quarenta e dois vírgula quarenta por cento) para a SANTA MONICA e 57,60% (cinquenta e sete vírgula sessenta por cento) para a JCG;
- **c.** foi celebrado Termo de Compromisso de Compensação Ambiental e Florestal nº 100.000.014/2014 ("Termo de Compromisso") entre o Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal ("**IBRAM**") e o Consórcio, em 24/12/2014, objetivando o cumprimento da compensação ambiental e florestal pela implantação do Empreendimento;
- d. as Partes, em Reunião do Consórcio realizada em 27/07/2017, deliberaram acerca de suas atribuições e responsabilidades em relação ao Termo de Compromisso celebrado junto ao IBRAM;
- e. existem obrigações pré-estabelecidas que, mediante ajustes entre **JCG** e **SANTA MONICA**, poderão ser cumpridas por cada Parte individualmente, independentemente da existência ou não do Consórcio;
- **f.** foi apresentada pela **JCG** proposta de divisão amigável das unidades do Setor Comercial do Residencial Santa Monica, as quais as Partes detêm propriedade em condomínio; e
- g. JCG e SANTA MONICA resolveram encerrar as atividades do Consórcio, uma vez que não existem mais negócios sendo desenvolvidos em conjunto pelas Consorciadas atualmente;

Resolvem as Partes de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONSÓRCIO JCG/SANTA MONICA** ("**Termo de Encerramento**"), consoante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

1.1. As Consorciadas, de mútuo e comum acordo declaram que concluíram o Empreendimento e assim, resolvem, pela celebração do presente distrato social, dissolver e extinguir o Consórcio, declarando-o extinto para todos os fins e efeitos legais, a partir desta data, face ao cumprimento e à consecução dos objetivos, obras e projetos do Consórcio e o efetivo encerramento das suas atividades, de acordo com as cláusulas e condições dispostas neste Termo de Encerramento, observadas obrigações remanescentes de cada

Página 2 de 16

Consorciada, que, em nenhuma hipótese, respondem em caráter solidário, sendo cada uma responsável nos limites ora alinhados.

- **1.2.** As Partes ajustam que receitas das unidades em carteira do Consórcio, dispostas no **ANEXO I**, serão reconhecidas nas contas da **JCG** e **SANTA MONICA** individualmente.
  - **1.2.1.** As receitas referentes às unidades descritas no **ANEXO I**, continuarão sendo depositadas em conta corrente 19443-3, agência 0198 do Banco Itaú (341), de titularidade da **SANTA MONICA**, aberta exclusivamente para este fim e sob a administração conjunta das partes, sendo que os valores devidos às Partes serão repassados a estas na proporção que até então cada uma delas possuía no Consórcio até todo dia 05 (cinco) de cada mês subsequente.
- **1.3.** A Consorciada **JCG**, através de seus representantes, tomará todas as medidas necessárias para a dissolução formal do Consórcio, ficando sob sua responsabilidade as últimas providências quanto à regularização da extinção perante as repartições públicas competentes, incluindo, sem se limitar, a Junta Comercial do Distrito Federal JUCIS-DF e a Secretaria da Receita Federal SRF/MF.
  - **1.1.3.** Eventuais custas e emolumentos para o encerramento do Consórcio perante os órgãos públicos, inclusive multas, serão adiantados pela **JCG** e, posteriormente, deverão ser reembolsados pela **SANTA MONICA** na proporção de sua participação no Consórcio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, exceto em se tratando de despesa decorrente de obrigação que caiba exclusivamente à **JCG**.
- **1.2.** Fica desde já ajustado que as Partes irão remeter notificação formal ao **IBRAM** acerca da extinção do Consórcio, ficando sob responsabilidade da consorciada **JCG**, remeter a referida notificação ao **IBRAM** até o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste Termo de Encerramento, sendo certo que as obrigações remanescentes junto a este órgão ficam por conta da Consorciada **JCG**.
- 2. DIVISÃO REMANESCENTE AMIGÁVEL DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS E DO CONDOMÍNIO DE LOTES
- **2.1. JCG** e **SANTA MONICA** resolvem, de mútuo e comum acordo, que as unidades do Setor Comercial do Empreendimento que compreendem o Conjunto 01 (lotes de 03 a 14), Conjunto 02 (lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09) e todas unidades dos Blocos A/B/M/L,

Página 3 de 16

C/D/E/N, F/G/H/O e I/J/K/P, serão divididas entre as Partes na forma do **ANEXO II** deste instrumento.

- **2.1.1** A Divisão se dará através de escritura pública de divisão amigável, a ser assinada entre as partes, no prazo de 15 dias contatos da assinatura do presente instrumento.
- **2.1.2** Todas as despesas necessárias para a realização da divisão amigável dos imóveis entre as Partes, tais como Registros, ITCMD, ITBI, certidões, serviços de despachante, emolumentos de cartório e quaisquer outras inerentes a transferência das unidades imobiliárias, correrão por conta de ambas as Partes, na proporção das unidades que a estas forem destinadas.
- 2.2. As Partes resolvem que unidades abaixo listadas, de propriedade em condomínio da JCG e SANTA MONICA, serão doadas à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB):

	Unidades a serem doadas a CAESB ÁREA RESIDENCIAL / SETOR COMERCIAL - CONJUNTO 01									
ltem	Inscrição GDF	Matrícula	Setor	Alameda / Travessa	Lote	Benfeitoria				
001	48405973	83.778	Pq. dos Jardins	Alameda Tulipas	01	ETA				
002	50082159	83.968	Pq. dos Jardins	Travessa Violetas	13	Poço				
003	48412260	84.576	Comercial	Conjunto 01	01	ETA				
004	48412279	84.577	Comercial	Conjunto 01	02	ETA				

- **2.2.1.** Fica desde já ajustado que as Partes terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo de Encerramento, para protocolar a doação e solicitar junto à CAESB as providências necessárias para a transferência das unidades dispostas no item 2.2 acima, inclusive no que concerne ao pagamento dos impostos, taxas, emolumentos e demais despesas relativas à referida doação, as quais caberão à CAESB.
- **2.2.2.** As partes ajustam, desde já, que o prazo estipulado na cláusula 2.2.1. não se aplica acaso a CAESB se negue ao pagamento dos impostos e demais despesas necessárias à doação dos referidos bens.

Página 4 de 16

2.3. As Partes também resolvem que as unidades abaixo, nas quais estão situadas o Clube Social, de propriedade em condomínio de JCG e SANTA MONICA, cedidas em comodato à Associação dos Proprietários do Residencial SANTA MONICA – Área Residencial Unifamiliar em 01/06/2011, serão doadas à referida Associação no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual período:

	Unidades a serem doadas a Associação										
	SETOR COMERCIAL - CONJUNTO 03										
Item	Inscrição GDF	Matrícula	Setor	Alameda / Travessa	Lote	Benfeitoria					
001	4841218x	84.599	Comercial	Conjunto 03	01	Clube					
002	48412198	84.600	Comercial	Conjunto 03	02	Clube					
003	48412201	84.601	Comercial	Conjunto 03	03	Clube					

- 2.3.1. Fica desde já ajustado que a concretização da doação descrita na cláusula 2.3. ficará condicionada à aceitação prévia, pela Associação, quanto ao pagamento dos custos indicados na cláusula 2.3.3. e da transferência da licença ambiental do condomínio, que hoje consta em nome do Consórcio, para o seu próprio nome, bem como da aceitação pela Associação de suas futuras responsabilidades advindas da referida aceitação.
- 2.3.2. Independentemente do disposto na cláusula 2.3.1, fica ressalvado que permanecerá sob a responsabilidade da JCG o cumprimento das obrigações e pendências ambientais pretéritas do Consórcio, as quais deverão ser resolvidas em favor da Associação, conforme delimitado no presente termo.
- 2.3.3. Correrá às expensas da Associação todos os custos, despesas, emolumentos e impostos (inclusive ITCMD) decorrentes e necessários para a doação dos imóveis descritos na cláusula 2.3..

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES DA JCG

**3.1.** São obrigações remanescentes da **JCG**, além das demais dispostas neste Termo de Encerramento:

Página 5 de 16

- **a.** se responsabilizar pelas garantias das obras civis do Empreendimento, incluindo as tratativas e as obrigações assumidas com a Associação dos Proprietários do Residencial Santa Monica;
- **b.** se responsabilizar pelas garantias das obras de infraestrutura do Empreendimento, incluindo as tratativas e as obrigações assumidas com a Associação dos Proprietários do Residencial Santa Monica;
- **c.** garantir a execução de obra de infraestrutura do Empreendimento referente à readequação do sistema de drenagem urbana do Residencial Santa Monica, pendente conforme Licença de Operação do IBRAM nº 104/2009 de 30/10/2009, assim como as demais obras decorrentes de tal item da Licença; e
- **d.** reparar as obras civis do Empreendimento, em especial à relacionada ao muro de arrimo do clube do Residencial Santa Monica ou outras que se fizeram necessárias.
  - 3.1.1. Excetuam-se das obrigações previstas na cláusula 3.1., item "b" as obras previamente realizadas exclusivamente pelo SANTA MONICA, antes da inclusão da JCG no Consórcio, desde que tais obras previamente realizadas não tenham sido afetadas pela execução posterior das obras realizadas pela JCG ou por modificação de projeto.
- **3.2.** Considerando que as Partes celebraram Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.0014, com o **IBRAM** em 24/12/2014, **JCG** e **SANTA MONICA** definem que, conforme ratificado anteriormente em Reunião datada de 27/07/2017, a **JCG** se compromete, isoladamente, a executar e cumprir, às suas expensas, a totalidade das obrigações definidas no §5º da Cláusula Primeira, e nas Cláusulas Segunda, Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do referido Termo, incluindo, mas não se limitando a:
  - **a.** executar as obras de cercamento e construção da guarita, entre outros que se mostrarem necessários, destinando o montando de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para aplicação em tais serviços e/ou obras na Unidade de Conservação a ser criada pelo IBRAM, com vistas à sua implantação, gestão e manutenção;
  - **b.** cuidar da unidade de conservação doada ao IBRAM pelo período da execução até a finalização das obras do cercamento e da construção da guarita, comunicando ao órgão ambiental os casos de incêndios, ocupações irregulares, invasões e vandalismos;

Página 6 de 16

- **c.** distribuir no perímetro da Unidade de Conservação, a cada 500 metros, placas de sinalização com informações da unidade de conservação, durante o período da execução do cercamento da área;
- d. promover a elaboração e implantação do Plano de Manejo da unidade de conservação a ser criada, conforme atividades definidas no Termo de Compromisso;
- **e.** promover a execução do banco de germoplasma vivo na unidade de conservação a ser criada;
- **f.** realizar o plantio da totalidade de 400.000 (quatrocentas mil) árvores estabelecidas na Condicionante nº 19 da LO 104/2009; e
- **g.** se responsabilizar por todas as obrigações imputadas ao Consórcio na Cláusula Sétima do Termo de Compromisso.
- **3.3.** Considerando que o estado da via localizada na testada do lote 09 do Conjunto 02 e dos lotes dos Blocos L e K inviabiliza comercialmente parte dos lotes do Conjunto 2, destinados à **SANTA MONICA**, conforme Anexo II deste Termo de Encerramento, a **JCG** se responsabiliza em elaborar projeto e executar obra de recuperação da mencionada via no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da assinatura do presente instrumento.
  - **3.3.1.** Fica ajustado entre as Partes que, em garantia do disposto no item 3.3 acima, os distratantes firmarão contrato, em apartado, para alienação fiduciária de imóveis, em favor da **SANTA MONICA**, até o custo orçado da referida obra. Os custos e despesas para a constituição da referida garantiam ficarão sob a reponsabilidade da **JCG**.
  - **3.3.2.** Uma vez constituída a garantia indicada na cláusula 3.3.1., os 57,6% (cinquenta e sete vírgula seis por cento) do saldo atual que a **JCG** tem direito sobre a aplicação financeira da conta bancária 19443-3, Ag. 0198, Banco Itaú (Extrato Anexo III), e que ainda não foram distribuídos, serão liberados, e no prazo de 24 horas úteis, em seu favor.
  - **3.3.3.** Acaso no prazo de 180 dias, a contar da assinatura do presente instrumento, a **JCG** não constitua, em favor do **SANTA MÔNICA**, a garantia indicada na cláusula 3.3.1., e não tenha executado tempestivamente a obra disposta na cláusula 3.3., poderá o **SANTA MONICA** se utilizar do saldo em conta a que **JCG** faz jus (cláusula 3.3.2), até o limite do custo da obra nos termos da cláusula 3.3.4., e, de posse de tal importe, elaborar o projeto e executar diretamente, ou através da contratação de

Página 7 de 16

terceiros, a obra de recuperação da via localizada na testada do lote 09 do Conjunto 02 e dos lotes dos Blocos L e K.

3.3.4. Na hipótese disposta na cláusula 3.3.3. o início de qualquer obra ficará condicionado à prévia apresentação de 03 (três) orçamentos, pela SANTA MÔNICA, para realização do citado serviço, devendo, quando da execução da obra, prevalecer

o de menor orçamento.

3.3.5. Ainda na hipótese descrita na cláusula 3.3.3., acaso a elaboração do projeto e a execução da obra pelo SANTA MÔNICA ou por terceiro por ela contratado seja executada em valor inferior ao saldo em conta a que a JGC faz jus, a diferença do saldo, ou seja, o valor em conta que exceder o custo da obra, deverá ser depositado em favor da JCG no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução da

obra.

3.3.6. As Partes ajustam que, além da garantia acima ofertada, deixarão, de comum acordo e mesmo que cumprida a obrigação descrita no item 3.3 a tempo e modo, um saldo total na conta bancária 19443-3, Ag. 0198, Banco Itaú, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da presente data, de modo a fazer frente às eventuais despesas administrativas e às eventuais obrigações descritas

neste Termo de Encerramento.

3.3.7. Não obstante a garantia ofertada na cláusula 3.3.1, e observado o saldo que deve ser mantido em conta conforme definido no item 3.3.3, é certo que a SANTA MONICA pode levantar de imediato o percentual de 42,4% (quarenta e dois vírgula quatro por cento) que tem direito do depósito realizado na referida conta bancária, devendo deixar apenas o valor de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos

reais) em vista do ajustado no item 3.3.3..

3.3.8. As partes ajustam, ainda, que o disposto nas cláusulas 3.3.2. e 3.3.3. não se confunde e não se aplica aos valores mensais a serem depositados na referida conta bancária em favor das partes, conforme disposto na cláusula 1.2.1.. Deste modo, as restrições de levantamento dos valores em conta, conforme disposto na cláusula 3.3.2. e 3.3.3, não importará em qualquer prejuízo à JCG para levantamento da quantia mensal indicada na cláusula 1.2.1., limitando-se a retenção do saldo atual da aplicação financeira ao importe hoje existente na conta, conforme indicado no Extrato constante do Anexo III ao presente instrumento.

Página 8 de 16

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES DA SANTA MONICA.

- **4.1.** São obrigações remanescentes da **SANTA MONICA** as descritas neste Termo de Encerramento.
- **4.2.** As Partes concordam que as obrigações da **SANTA MONICA**, tanto às referentes ao Consórcio quanto às referentes ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.0014, firmado com o **IBRAM** em 24/12/2014, ratificadas em Reunião datada de 27/07/2017 entre **JCG** e **SANTA MONICA** são essas:
  - a. a disponibilização e promoção da doação ao Governo do Distrito Federal ou ao IBRAM de área de no mínimo 60 ha (sessenta hectares) de terras nas margens do Córrego Pau de Caixeta, conforme discriminado do Termo de Compromisso, a qual a **SANTA MONICA**, neste ato, declara estar totalmente cumprida, conforme Escritura Pública de Doação, datada de 30/12/2014, registrada no 2º RIDF no R.1. da matrícula 139.871, em 29/01/2015; e
  - **b.** a concordância em estabelecer em terras de sua propriedade, e em comum acordo com o IBRAM, uma faixa de servidão com até 6,0 (seis metros) de largura destinada ao acesso à Unidade de Conservação a ser criada, seguindo-se as diretrizes do projeto urbanístico aprovado do Setor Habitacional Tororó SHTo.

#### 5. DA MÚTUA QUITAÇÃO

- **5.1.** As Partes declaram, sob as penas da lei, que estão devidamente quites com todas as obrigações contratuais e legais, à exceção daquelas já expressamente dispostas no presente instrumento, nada tendo a reclamar uma da outra, em juízo ou fora dele.
- **5.2.** Tendo em vista o disposto na cláusula 5.1 acima, e excepcionadas as obrigações pendentes de cumprimento, já expressamente dispostas no presente instrumento, as Partes outorgam quitação mútua, rasa e geral em relação a todos os fatos, obrigações e responsabilidades referentes ao Consórcio, nada tendo uma a reclamar da outra, a qualquer título.

Página 9 de 16

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADE PELA GUARDA DOS LIVROS E DOCUMENTOS SOCIAIS E FISCAIS

- **6.1.** As Partes declaram e garantem que as condições formalizadas neste Termo de Encerramento são equitativas, justas e úteis, tendo sido constituídas de boa-fé após várias negociações preliminares entre **JCG** e **SANTA MONICA**.
- **6.2.** Sem prejuízo do já disposto no presente instrumento, fica esclarecido e ajustado que as Partes, não obstante o presente Termo de Encerramento, e desde que não se trate de uma responsabilidade individual de cada parte ou que lhe tenha sido imputada responsabilidade exclusiva por meio do presente instrumento, permanecerão responsáveis, na proporção de seu percentual de participação no Consórcio, pelos ganhos, perdas, cumprimento e custeio de eventuais obrigações legais e contratuais do Consórcio, incluindo, mas não se limitando, as obrigações fiscais e/ou trabalhistas, penalidades, prejuízos, contingências, vícios, pendências contábeis, honorários advocatícios (sucumbenciais ou contratuais), custas judiciais e demais passivos judiciais, extrajudiciais e administrativos relativos ao Consórcios e/ou à Obra, observado, entretanto, as limitações exclusivas de responsabilidade de cada uma das partes dispostas nas cláusulas terceira e quarta deste termo de distrato.
- **6.3.** Para os efeitos da cláusula 6.2 acima, as Partes se comprometem a reciprocamente se notificar por escrito sempre que tomarem conhecimento de qualquer crédito, débito, direito ou obrigação cuja responsabilidade seja de ambas as ora distratantes e que digam respeito ou sejam relativos ou decorrentes do Consórcio ou da Obra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data que tomarem conhecimento do fato, de modo que possam tomar as devidas medidas que determinarem cabíveis para o cumprimento das obrigações que lhes competirem no prazo fixado e receber os direitos a que forem entituladas.
- **6.4.** As responsabilidades e obrigações assumidas nos termos deste instrumento permanecerão vigentes até que todas as Obrigações e Despesas das Partes e/ou do Consórcio estejam totalmente liquidadas ou até a caracterização da sua prescrição ou decadência dos termos da legislação vigente.
- **6.5.** As partes decidirão, de comum acordo e desde que haja comunicação prévia de uma parte à outra, e desde que a responsabilidade da situação em comento envolva ambas as partes, acerca da propositura de quaisquer demandas judiciais e/ou administrativas que

Página 10 de 16

venham a envolver o cumprimento de obrigações, o recebimento e/ou o pagamento de valores e/ou despesas relacionadas com o objeto do Consórcio, contra quem de direito, inclusive, se for o caso, contra o cliente. Neste caso, as partes deverão assumir os riscos e despesas da propositura, especialmente com relação às custas judiciais e aos honorários advocatícios, os quais deverão ser arcados na proporção de suas respectivas participações no Consórcio.

**6.6.** As Partes sucederão o Consórcio quanto aos direitos e créditos, proporcionalmente à sua participação no Consórcio, observado, entretanto, o disposto na cláusula 1.2.

6.7. Todas as notificações, solicitações e avisos, entre outros, de uma PARTE à outra, relacionadas com este instrumento, deverão ser feitos por escrito e serão efetivados se (i) encaminhados ou entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviados por carta registrada, com aviso de recebimento; ou (iii) transmitidos por fax ou por e-mail, caso em que serão considerados recebidos no primeiro dia útil subsequente à data de envio, desde que acompanhados do comprovante de envio ou verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação, para as seguintes pessoas, nos seguintes endereços e números de contato:

#### Se para a **JCG**:

Endereço: EQS 114/115 Conjunto A, Bloco I, Ed. Casablanca, Salas 10 a 18 e 28 a 36 -

Brasília/DF

CEP: 70377-000

At.: Sr. Carlos Eduardo Quilici Gurgulino de Souza

Tel.: (61) 3345-9000

E-mail: juridico@jcgontijo.com.br

#### Se para a **SANTA MONICA**:

Endereço: Rua Santa Rita Durão nº 20, sala 706A, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte,

MG

CEP: 30.140-110

At.: Sr. Eduardo Carlos de Oliveira Lemos

Tel.: (61) 3244-3839

E-mail: santamonica@santamonicaltda.com.br

**6.8.** Qualquer alteração no endereço, número de telefone, e-mail ou nome da pessoa a quem devam ser dirigidas as notificações, deverá ser comunicada por escrito à outra Parte, sendo consideradas válidas todas as correspondências enviadas aos endereços e às pessoas indicados acima, até que se comunique a referida alteração.

Página 11 de 16

- **6.9.** As consorciadas resolvem, de comum acordo, estabelecer que a responsabilidade perante terceiros pela guarda dos livros e documentos sociais, comerciais e fiscais exigidos pela legislação societária e contábil pertinente será da **JCG**, acima qualificada, que, neste ato, indica como seu representante o **Sr. Carlos César da Silva Dutra, CPF nº 296.690.061-04, CRC/DF nº 011081/O-6**, o qual assume a responsabilidade ora delegada e compromete-se a manter em boa guarda os referidos livros e documentos.
- **6.10.** As partes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente termo e da própria execução do empreendimento objeto do Consórcio.

E, estando as Consorciadas justas e contratadas, assinam o presente TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONSÓRCIO JCG/SANTA MONICA em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2019.

SANTA MONICA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
 JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S.A.

Página 12 de 16

#### TERMO DE ENCERRAMENTO ANEXO I

ITEM	LOTE	SETOR	ALAMEDA / TRAVESSA	CLIENTE	CPF	DATA DO CONTRATO	VALOR DA VENDA	RECEBIDO ATÉ A DATA BASE	SALDO DEVEDOR
001	10	Parque das Árxores .		.MQNICA AMQRIM MEJBA		19/02/2014	400.000.00		142.247.11
002	01	Parque das Árvores	Travessa	IRLANA ALFINITO	552.597.581-53	29/05/2012	420.000,00	463.586,45	94.016,53
003	06	Parque das Árvores	Travessa	TULIO CAMARGO DA SILVA	013.097.698-93	25/04/2016	455.000,00	207.491,67	141.725,02
004	12	Parque das Árvores	Travessa	CHARLES SANTANA DE CASTRO	601.943.081-20	27/03/2012	408.400,00	460.608,49	61.152,78
005	12	Parque das Árvores	Travessa Pinheiros	HENRIQUE EDUARDO MENDONCA NASCIMENTO	399.480.995-91	20/08/2011	410.216,00	506.273,88	4.112,54
006	15	Parque das Árvores	Travessa Pinheiros	JOAO BOSCO SOARES MOREIRA	256.260.191-20	01/06/2013	380.001,00	352.538,01	122.185,04
007	22	Parque das	Travessa Itiquira	LUCIENNE CAPUTO GOUVEIA	343.907.901-53	16/07/2013	350.000,00	268.898,31	158.785,98
008	05/07	Parque das	Travessa Raizama	LEANDRO KRISSAK PINHEIRO	895.913.051-68	20/06/2012	515.000,00	596.849,78	71.454,42
009	07	Parque das	Travessa	RUBENS GASPARELLO PINHEIRO	146.870.039-15	20/06/2012	550.000,00	554.421,97	154.845,10
010	04	Parque das	Travessa São	MARINE GUIMARAES RODRIGUES	087.435.356-40	06/12/2018	385.704,64	237.974,82	151.780,72
011	20	Parque dos	Alameda Beija-	MAURICIO EBLING	944.605.580-68	02/03/2017	360.008,00	120.004,99	267.206,93
012	31	Parque dos	Alameda Beija-	WANDA DE LOURDES FERREIRA DUTRA	559.225.624-87	15/07/2011	405.685,20	476.300,04	38.847,46
013	36	Parque dos	Alameda Beija-	ELIANE CRISTINA DE CASTRO	425.724.791-68	27/06/2011	488.800,00	299.935,66	344.756,67
014	40	Parque dos	Alameda Beija-	LUCIANO WAGNER GUIMARAES LIRIO	003.910.261-00	05/07/2009	218.832,93	218.156,24	1.323,15
015	42/44	Parque dos	Alameda Beija-	FELIPE DA COSTA SILVA	003.344.591-50	08/12/2014	540.000,00	152.881,90	540.332,07
016	06/08	Parque dos	Travessa Canários	WESLEY JOSE DA ROCHA	412.277.271-00	04/02/2015	500.000,00	278.189,59	344.391,85
017	14	Parque dos	Travessa Sabiás	EDSON PEREIRA DE SOUSA PARREIRA	693.350.361-53	27/11/2016	355.250,00	108.780,87	279.122,92
018	02	Parque dos Jardins	Travessa Begônias	CLAUDIO CARNEIRO LIRA	516.675.681-91	01/09/2017	280.000,24	247.927,80	32.088,52
019	05	Parque dos Jardins	Travessa Begônias	SARA FERNANDES DA SILVA	316.512.911-87	02/01/2012	409.035,40	449.762,55	75.000,49
020	06	Parque dos Jardins	Travessa Begônias	THALISSA AMALIA VELTER	033.721.281-33	20/11/2013	400.000,00	342.445,89	150.310,50
021	20	Parque dos Jardins	Alameda	FREDERICO GUILHERME FERNANDES DE QUEIRO	Z FILH( 655.538.534-00	07/10/2013	380.000,00	294.633,57	187.176,04
022	05	Parque dos Jardins	Travessa Lírios	JACY BARBOSA JUNIOR	007.443.397-07	24/05/2014	390.000,00	226.905,63	163.085,01
023	07	Parque dos Jardins	Travessa Lírios	ROGERIA DE MELO	904.342.261-49	23/10/2017	400.008,00	124.788,64	320.604,98
024	13	Parque dos Jardins	Alameda	GODOFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	400.315.270-00	02/10/2013	377.208,00	83.637,96	205.779,43
025	13	Parque dos Jardins	Alameda	TANIA MARIA BONELLA	078.841.368-64	13/04/2012	425.000,00	241.040,20	352.733,88
026	14	Parque dos Jardins	Alameda	RICARDO DE ALBUQUERQUE LINS	576.069.194-53	09/11/2016	365.000,00	109.220,51	290.325,72
027	15	Parque dos Jardins	Alameda	IZAQUIEL DIAS DA SILVA	416.333.181-68	04/04/2013	400.000,00	296.861,55	221.139,14
028	35	Parque dos Jardins	Alameda	EVANGELO ZANETTI FRANCO	533.768.629-15	24/09/2016	330.000,00	136.225,76	223.137,64
029	01	Parque dos Jardins	Travessa Rosas	DAVID DE ANDRADE TEIXEIRA	016.207.178-75	20/04/2013	464.500,00	341.035,96	290.521,30
030	11	Parque dos Jardins	Alameda Tulipas	LUANA ACACIO SOARES	012.098.601-98	22/07/2017	340.000,00	141.053.50	230.410,24
031	13	Parque dos Jardins	Alameda Tulipas	LEVI LIRA DE SENA ROSA	458.137.441-34	08/07/2013	400.000,00	330.816,80	127.494,87
032	15	Parque dos Jardins	Alameda Tulipas	DANIEL GULLIVER CARVALHO DICAZUZA	834.112.401-72	25/08/2010	329.000,00	322.677,54	65.276,70
033	34	Parque dos Jardins	Alameda Tulipas	HENRIQUE MARCOS GARCIA	967.727.351-53	05/10/2013	380.000,00	357.674,62	98.884,24
034	36	Parque dos Jardins	Alameda Tulipas	MISANI AKIKO KANAMOTA RONCHINI	849.808.501-20	27/06/2011	587.639,12	514.199,02	222.011,53
035	50	Parque dos Jardins	Alameda Tulipas	IVAN JORGE BECHARA FILHO	196.303.038-92	11/02/2009	173.875,38	174.123,38	1.601,15
036	51	Parque dos Jardins	Alameda Tulipas	WALDELIA MARIA DE MELO MOURA	100.384.933-49	06/02/2015	360.000,00	295.730,61	116.612,16
037	53	Parque dos Jardins	Alameda Tulipas	KELLY CRISTINA DE PAULA	000.125.076-01	12/07/2009	214.139,57	214.770,94	2.885,66
038	05	Parque dos Jardins	Travessa Violetas	JOSE MESSIAS DE ALMEIDA PINA	546.101.411-91	13/08/2013	400.000.00	238.499,61	255.790.84
039	11	Parque dos Jardins	Travessa Violetas	MARIA DA CONCEICAO FREITAS CANDELARIA	021.524.848-19	31/10/2011	361.900.00	425.188,96	35.499.48
						,, 2011		.22.200,50	6.586.655.81

### TERMO DE ENCERRAMENTO ANEXO II

Proposta JCG (Unidades destinadas a JCG) SETOR COMERCIAL								
ltem li	nscrição GDF	Matrícula	Setor	Alameda / Travessa	Lote	Área (m²		
001	48413135	84.602	Comercial	Bloco A	01	160,00		
002	48413143	84.603	Comercial	Bloco A	02	160,00		
003	48413151	84.604	Comercial	Bloco A	03	160,00		
004	4841316X	84.605	Comercial	Bloco B	01	160,00		
005 006	48413178 48413186	84.606 84.607	Comercial Comercial	Bloco B Bloco B	02	160,00 160,00		
007	48413194	84.608	Comercial	Bloco B	04	160,00		
008	48413658	84.645	Comercial	Bloco L	01	160,00		
009	48413666	84.646	Comercial	Bloco L	02	160,00		
010	48413674	84.647	Comercial	Bloco L	03	160,00		
011 012	48413682 48413690	84.648 84.649	Comercial Comercial	Bloco L Bloco L	04 05	160,00 160,00		
013	48413704	84.650	Comercial	Bloco M	01	120,00		
014	48413712	84.651	Comercial	Bloco M	02	120,00		
015	48413720	84.652	Comercial	Bloco M	03	202,84		
016	48413739	84.653	Comercial	Bloco M	04	202.84		
017 018	48413747	84.654	Comercial	Bloco M Bloco M	05	120,00		
019	48413755 48413208	84.655 84.609	Comercial Comercial	Bloco C	06 01	168,00 160,00		
020	48413216	84.610	Comercial	Bloco C	02	160,00		
021	48413224	84.611	Comercial	Bloco C	03	160,00		
022	48413232	84.612	Comercial	Bloco C	04	160,00		
023	48413240	84.613	Comercial	Bloco D	01	160,00		
024 025	48413259 48413267	84.614 84.615	Comercial Comercial	Bloco D Bloco D	02 03	160,00 160,00		
026	48413887	84.616	Comercial	Bloco E	01	160,00		
027	48413895	84.617	Comercial	Bloco E	02	160,00		
028	48413909	84.618	Comercial	Bloco E	03	160,00		
029	48413925	84.619	Comercial	Bloco E	04	160,00		
030	48413933	84.620	Comercial	Bloco E	05	160,00		
031 032	48413763 48413771	84.656 84.657	Comercial Comercial	Bloco N Bloco N	01 02	120,00 120,00		
033	4841378X	84.658	Comercial	Bloco N	03	202,84		
034	48413798	84.659	Comercial	Bloco N	04	202.84		
035	48413801	84.660	Comercial	Bloco N	05	120,00		
036	4841381X	84.661	Comercial	Bloco N	06	168,00		
037 038	48413577	84.637	Comercial	Bloco J Bloco J	01 02	160,00		
039	48413585 48413593	84.638 84.639	Comercial Comercial	Bloco J	03	160,00 160,00		
040	48413607	84.640	Comercial	Bloco K	01	160,00		
041	48413615	84.641	Comercial	Bloco K	02	160,00		
042	48413623	84.642	Comercial	Bloco K	03	160,00		
043 044	48413631	84.643	Comercial	Bloco K Bloco K	04 05	160,00		
045	4841364X 48413984	84.644 84.668	Comercial Comercial	Bloco P	01	160,00 120,00		
046	48413992	84.669	Comercial	Bloco P	02	120,00		
047	48414018	84.670	Comercial	Bloco P	03	202,84		
048	48414034	84.671	Comercial	Bloco P	04	202.84		
049	48414050	84.672	Comercial	Bloco P	05	120,00		
050	48414069	84.673 84.621	Comercial	Bloco P Bloco F	06	168,00		
051 052	48413941 48413917	84.621 84.622	Comercial Comercial	Bloco F	01 02	160,00 160,00		
053	4841395X	84.623	Comercial	Bloco F	03	160,00		
054	48413968	84.624	Comercial	Bloco F	04	160,00		
055	48413976	84.625	Comercial	Bloco F	05	160,00		
056	4841400X	84.626	Comercial	Bloco G	01	160,00		
057	48414026 48414042	84.627	Comercial	Bloco G Bloco G	02	160,00		
058 059	48414042 48413496	84.628 84.629	Comercial Comercial	Bloco H	03 01	160,00 160,00		
060	4841350X	84.630	Comercial	Bloco H	02	160,00		
061	48413518	84.631	Comercial	Bloco H	03	160,00		
062	48413526	84.632	Comercial	Bloco H	04	160,00		
063	48413828	84.662	Comercial	Bloco O	01	120,00		
064	48413836	84.663 84.664	Comercial	Bloco O Bloco O	02	120,00 202.84		
065 066	48413844 48413852	84.664 84.665	Comercial Comercial	Bloco O	03 04	202,84 202.84		
067	48413860	84.666	Comercial	Bloco O	05	120,00		
068	48413879	84.667	Comercial	Bloco O	06	168,00		
069	48413534	84.633	Comercial	Bloco I	01	160,00		
070	48413542	84.634	Comercial	Bloco I	02	160,00		
071	48413550	84.635	Comercial	Bloco I	03	160,00		
072	48413569	84.636	Comercial	Bloco I	04	160,00		

	Proposta JCG - Unidades Destinadas a SMCC										
	SETOR COMERCIAL - CONJUNTO 01 / CONJUNTO 02										
Item	Inscrição GDF	Matrícula	Setor	Alameda / Travessa	Lote	Área (m²)					
001	48412287	84.578	Comercial	Conjunto 01	03	261,25					
002	48412295	84.579	Comercial	Conjunto 01	04	261,25					
003	48412309	84.580	Comercial	Conjunto 01	05	261,25					
004	48412317	84.581	Comercial	Conjunto 01	06	261,25					
005	48412325	84.582	Comercial	Conjunto 01	07	261,25					
006	48412333	84.583	Comercial	Conjunto 01	08	261,25					
007	48412341	84.584	Comercial	Conjunto 01	09	261,25					
008	4841235X	84.585	Comercial	Conjunto 01	10	261,25					
009	48412368	84.586	Comercial	Conjunto 01	11	261,25					
010	48412376	84.587	Comercial	Conjunto 01	12	261,25					
011	48412384	84.588	Comercial	Conjunto 01	13	261,25					
012	48412392	84.589	Comercial	Conjunto 01	14	261,25					
013	4840392X	84.590	Comercial	Conjunto 02	01	724,81					
014	48412104	84.591	Comercial	Conjunto 02	02	759,12					
015	48412112	84.592	Comercial	Conjunto 02	03	789,27					
016	48412120	84.593	Comercial	Conjunto 02	04	820,22					
017	48412139	84.594	Comercial	Conjunto 02	05	870,17					
018	48412147	84.595	Comercial	Conjunto 02	06	800,00					
019	48412163	84.597	Comercial	Conjunto 02	08	745,47					
020	48412171	84.598	Comercial	Conjunto 02	09	993,13					
						9.637,19					



Vista aérea dos lotes.



Indicação da via a ser recuperada.

Página 15 de 16

#### EXTRATO CONTA BANCÁRIA (Conta Corrente 19443-3, Agência 0198 do Banco Itaú - 341) ANEXO III

taú				n	<b>aú</b> Empresas					horas
Posição detalhad	a de operações									
Dados da conta										
Agência e conta:	0198/19443-3			CNPJ: 00.597.633/0001	-29		Nome do beneficiário	SANTA MONICA CONS	STR CIVIS LTDA	١.
CDB-DI										
Movimentações d	lo dia - posição a	até o mome	ento							
Recompras	Aplicações: (resgates antecipados): Vencimentos:	R\$ 0,00								
Operações em se	er - posição até o	momento								
Produtos	Data de início	Data de vencimento	Saldo Atualizado	Valor de Aplicação ou Valor Base (R\$)	Remuneraç Cliente recebe	ão Cliente paga	Saldo bruto atualizado (R\$)	Saldo líquido atualizado (R\$)	Liquidez diária a partir	Renovação automática
CDB-DI	25/04/19	11/04/22	Até 08/11/2019	350.000,00	98,0000% do DI		361.185,84	358.948,68	de 26/04/19	NAO
CDB-DI	26/06/19	27/06/22	08/11/2019	100.000,00	98,0000% do DI		102.155,61	101.670,60	27/06/19	NAO
CDB-DI CDB-DI	31/07/19 30/08/19	01/08/22 29/08/22	08/11/2019	100.000,00	98,0000% do DI 98,0000% do DI		101.541,35 101.042.70	101.194,55 100.808,10	01/08/19 02/09/19	NAO NAO
TOTAL GERAL	30/00/18	29/00/22	00/11/2019	650.000,00	80,0000 % do Di		665 925 50	662.621.93	02/03/18	INAC
aplicação não permite da do capital inicialme aplicação apenas pod	nte aplicado.			eio à vontade das partes, indicada. Em caso de ret						
A aplicação não permite rda do capital inicialme A aplicação apenas pod cialmente aplicado.	nte aplicado. derá ser resgatada a p							capital	ulta efetuada em 0	8/11/2019 às 08:32:02
erda do capital inicialme A aplicação apenas podicialmente aplicado.  Saldo do produto na tax	nte aplicado. derá ser resgatada a p a máxima.	oartir da Data de	e liquidez acima		sgate antecipado, esse se	rá feito a mercado	e poderá haver perda do	capital		

Página 16 de 16



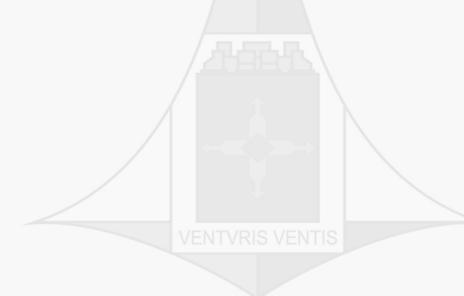
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

#### **Documento Principal**

Identificação do Processo					
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data			
19/196.264-3	DFN1985730621	12/12/2019			

Identificação do(s) Assinante(s)						
CPF	Nome					
244.630.191-68	CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA					
000.284.101-06	EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA LEMOS					



Página 1 de 1

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1349282 em 06/01/2020 da Empresa CONSORCIO JCG/SANTAMONICA, Nire 53500002677 e protocolo
DFN1985730621 - 17/12/2019. Autenticação: 62F7089B7A7671065AA78491B7271E072C2555D. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 19/196.264-3 e o código de segurança kySv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO PÁG. 19/21 SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSORCIO JCG/SANTAMONICA, de NIRE 5350000267-7 e protocolado sob o número 19/196.264-3 em 17/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1349282, em 06/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pela TURMA UM DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

#### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	
244.630.191-68	CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA	

#### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	
244.630.191-68	CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA	
000.284.101-06	EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA LEMOS	

Brasília. Segunda-feira, 06 de Janeiro de 2020

**VENTVRIS VENTIS** 

Página 1 de 1

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1349282 em 06/01/2020 da Empresa CONSORCIO JCG/SANTAMONICA, Nire 53500002677 e protocolo
DFN1985730621 - 17/12/2019. Autenticação: 62F7089B7A7671065AA78491B7271E072C2555D. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 19/196.264-3 e o código de segurança kySv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MILIAM PATRIOTA CARNEIRO PÁG. 20/21 SECRETÁRIO GERAL

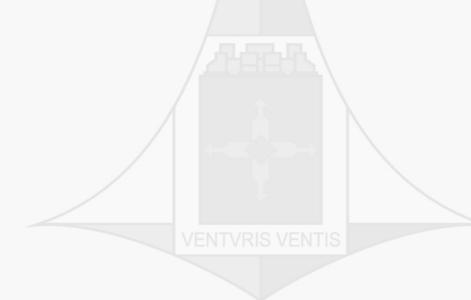


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
634.983.831-91	CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES	
634.983.831-91	Cristiano de Freitas Fernandes	
636.259.461-49	Christian Tadeu de Souza Santos	
636.259.461-49	CHRISTIAN TADEU DE SOUZA SANTOS	
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO	



Brasília. Terça-feira, 07 de Janeiro de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1349282 em 06/01/2020 da Empresa CONSORCIO JCG/SANTAMONICA, Nire 53500002677 e protocolo DFN1985730621 - 17/12/2019. Autenticação: 62F7089B7A7671065AA78491B7271E072C2555D. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 19/196.264-3 e o código de segurança kySv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

WAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO PÁG. 21/21 SECRETÁRIO GERAL